PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



-CGC 75.924.290/0001-69-

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 305/2002

DATA: 09 de dezembro de 2002

SÚMULA: Dispõe sobre Dação em Pagamento de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendada a dação em pagamento para o Município, do Lote nº 01, Quadra nº 52 da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área total de 650 m², Matrícula nº 22.534 do Cartório de Registro de Imóveis, efetuada por Ari Demori, para quitar débitos da Execução Fiscal - autos nº 102/2001 do Juízo da Comarca de Capanema/PR, promovido em desfavor da Empresa Madeiras Pérola Ltda.

Art. 2º. Fica referendada a dação em pagamento para o Município, do Lote nº 02, Quadra nº 52 da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 800 m², Matrícula nº 22.535 do Cartório de Registro de Imóveis, efetuada por Ari Demori para quitar débitos da Execução Fiscal – autos nº 101/2001 do Juízo da Comarca de Capanema/PR, promovido em desfavor do mesmo.

Art. 3º. Fica autorizada a dação em pagamento para o Município, do lote nº 07, Quadra nº 52, da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área total de 790 m², matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Oficio e Comarca de Capanema - PR, sob nº 22.536, proposta por Ari Demori para quitar débitos do mesmo e da Empresa Madeiras Pérola Ltda, junto à Tesouraria do Município, não constantes das ações de Execução Fiscal, autos nºs. 101/2001 e 102/2001.

Art. 4º. Os lotes mencionados na presente Lei destinam-se à Construção da Nova Unidade de Saúde.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil

e dois.

PUBLICADO BELTRAV 12.02

CO WEILER MARL®CI MA Prefeita Municipal